

LEI Nº 458/1984

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, a Abrir de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil e cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0800- DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0810 – Divisão de Educação Física e Desportos

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

1 – Construção de uma Quadra de

Esportes no Bairro Raul MarinhoCr\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, será utilizado o provável o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANA, EM 25 DE JUNHO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 30/06/1984